



## LEI Nº 1.788/2014

### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.741/2013, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R\$97.916,40 (noventa e sete mil novecentos dezesseis reais e quarenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de dar cobertura aos Programas: Programa de Saúde na Escola – PSE e Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

#### 07.10.301.0015.2.273 – PROGRAM SAÚDE NA ESCOLA – PSE

569 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$1.800,00

570 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R\$2.500,00

571 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....

.....R\$1.000,00

572 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$1.500,00

#### 07.10.301.0015.2.274 – INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE

573 – 3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$15.500,00

574 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$23.000,00

575 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R\$2.000,00

576 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....

.....R\$15.000,00

577 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....  
.....R\$35.616,40



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.788/2014

---

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses já recebidos e a receber, conforme define as portarias nº 2.557/2011 e 1.413/2013, no valor de R\$97.916,40 (noventa e sete mil novecentos dezesseis reais e quarenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 22 julho de 2014.

**Célio Renato da Silveira**

*Prefeito Municipal*

**Laura Guedes Bezerra**

*Secretária Municipal de Saúde*

**Jair Barbosa de Souza**

*Coordenador de Planejamento e Orçamento*